



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 51/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra de Santo António

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

**Localização das Atividades:**

Largo da Capela do Bonsucesso - Freguesia de Aradas

**Validade:**

Dias 12, 13, 18, 19 e 20 de junho de 2022

**Horário Autorizado:**

**1- Horário autorizado:**

**1.1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 12 de junho (domingo): das 14H00 às 19H00;
- Dia 18 de junho (sábado): das 21H30 às 01H00;
- Dia 19 de junho (domingo): das 21H30 às 01H00;
- Dia 20 de junho (segunda-feira): das 18H00 às 21H00.

Elab:

*E. Grove*

Verif:

*UJM*



**1.2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 18 de junho (sábado): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 19 de junho (domingo): das 09H30 às 13H00 e das 15H00 às 22H00;**

**2 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:**

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 12 de junho (domingo): das 12H00 às 12H15;**
- **Dia 13 de junho (segunda-feira): das 09H00 às 09H15 e das 20H00 às 20H15;**
- **Dia 18 de junho (sábado): das 12H30 às 12H45 e das 23H00 às 23H15;**
- **Dia 19 de junho (domingo): das 12H30 às 12H45 e das 23H00 às 23H15.**

**3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações e hotel;

3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 09 de junho de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

(João Filipe Andrade Machado, Dr.)

Elab:

*CGrave*

Verif:

*ufm*